

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho	NP: 2v8b58ou SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/10/2023 Indicação nº 5527/2023 Protocolo nº 11967/2023	
Autor: Dep. Sebastião Rezende		

Indico a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Dra. Clarice Claudino da Silva, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de implantação e instalação de um "Ponto de Inclusão Digital - PID (antigo Posto Avançado de Atendimento Digital - PAAD)", nos Distritos de IRENÓPOLIS, SANTA ELVIRA e SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA, no Município de Juscimeira-MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Dra. Clarice Claudino da Silva, com cópias ao respectivo Prefeito Municipal bem como ao Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira/MT, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de implantação e instalação de um "Ponto de Inclusão Digital – PID (antigo Posto Avançado de Atendimento Digital – PAAD) ", nos Distritos de IRENÓPOLIS, SANTA ELVIRA e SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA, no Município de Juscimeira-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se dá em decorrência da urgente e imprescindível necessidade de implantação e instalação de um "Ponto de Inclusão Digital – PID (antigo Posto Avançado de Atendimento Digital – PAAD) ", nos Distritos de IRENÓPOLIS, SANTA ELVIRA e SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA, no Município de Juscimeira-MT.

De início, imperioso registrar que o nosso texto Constitucional prevê o "Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição", qual seja, estabelece que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito" (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal). Assim, Poder Judiciário deve estar disponível de



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



forma igualitária a todos os brasileiros, sem qualquer tipo de distinção.

Nesse sentido, imperioso mencionar que em recente decisão o Conselho Nacional de Justiça –CNJ implementou ato normativo dispondo sobre a instalação de **Pontos de Inclusão Digital – PID**, através da **RESOLUÇÃO N. 508, de 22 de junho de 2023**, visando ampliar o acesso à Justiça e à cidadania. Ato contínuo, o nosso Egrégio Tribunal de Justiça também implementou ato normativo por meio da **RESOLUÇÃO TJMT/OE N. 12 de 14 de setembro de 2023**, também instituindo o **Pontos de Inclusão Digital – PID**.

Assim, os "Pontos de Inclusão Digital – PID", são indispensáveis para atender a toda população, permitindo o acesso aos serviços judiciários principalmente pela população de excluídos digitais, garantindo amplo acesso à justiça e à cidadania.

Daí as razões que propomos o presente pleito. Assim sendo, buscamos o louvável esforço de Vossa Excelência na efetiva consolidação da presente Indicação.

Por essa razão, conto com o especial empenho da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Dra. Clarice Claudino da Silva, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Outubro de 2023

Sebastião Rezende

Deputado Estadual